



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES N° 2194
Em 25 / 06 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.
Em 25 / 06 / 2021
Ass. _____

PORTARIA CMI N.º 032/2021

**Designa Fiscal dos Contratos Administrativos
e dá outras providências.**

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, o qual expressamente prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal fim e, bem assim, os princípios que regem a Administração Pública;

Considerando que o ex-servidor *Allan Auer Fraga*, que ocupava o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Ibiracú, e que atuava como Fiscal de Contratos foi exonerado em data de 19/02/2021, através da Portaria CMI n.º 012/2021, havendo a necessidade de sua formal substituição;

RESOLVE:

Art.1º Designar, a servidora **Amanda Cordeiro Dias**, ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Ibiracú para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos n.ºs 013/2016 e 001/2018 em conjunto com a servidora *Maria Lúcia Reali Recla*, com atribuição de acompanhar e fiscalizar, até a vigência final dos contratos, a correta execução de seu objeto.

Art.2º Designar, a servidora **Amanda Cordeiro Dias**, ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Ibiracú para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos n.ºs 006/2018 e 008/2020, com atribuição de acompanhar e fiscalizar, até a vigência final dos contratos, a correta execução de seus objetos.

Art.3º Ficam os fiscais da administração obrigados a comunicarem à Presidência da Câmara todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Presidência da Câmara em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 24 de junho de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 24 de junho de 2021.

AMANDA CORDEIRO DIAS
Diretora Geral da Câmara